

TIMBRE
MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE
EXECUÇÃO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE FINANCIAMENTO
AO ESPORTE

OFÍCIO Nº 4973/2022/SEESP/SENIFE/CGDPE-EXC/MC

Brasília, 28 de dezembro de 2022.

Ao Senhor

Roberto Mryczka

Presidente da Associação de Pais e Amigos da Natação de Ponte Grossa - APANPG

E-mails: academiaesportetotal@gmail.com; apanpg@gmail.com; mograczyk@gmail.com; ativa7@gmail.com;

Assunto: Projeto "Natação Ponta Grossa" - Liberação de Recurso

Processo nº: 58000.010503/2018-19

Prezado Senhor,

Em referência ao projeto em epígrafe, informa-se que foi firmado o Termo de Compromisso, entre Ministério da Cidadania e a **Associação de Pais e Amigos da Natação de Ponte Grossa - APANPG**, referente ao projeto "Natação Ponta Grossa", sendo o prazo para execução até **27/01/2024** e, autorizada a liberação dos recursos no valor de **R\$ 56.701,56 (cinquenta e seis mil setecentos e um reais e cinquenta e seis centavos)**, da conta captação nº **107689-2** para a conta movimento nº **127383-3**, ambas da agência nº **30-2** de Vossa titularidade, **que deverão obedecer o que preceitua os artigos 28 e 29, §2º da Portaria nº 424/2020, in verbis:**

Art. 28. Parágrafo único. Caberá ao proponente repor o equivalente aos rendimentos pelo período de não aplicação dos recursos

Art.29 Os recursos depositados nas contas CAPTAÇÃO e MOVIMENTO serão obrigatoriamente mantidos em aplicação financeira, enquanto não empregados em sua finalidade, mediante solicitação expressado titular junto à sua agência de relacionamento, no ato da regularização das contas.

§2º Os rendimentos obtidos em função das aplicações financeiras deverão ser utilizados exclusivamente nas ações do projeto aprovado, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de

contas exigidas para os recursos incentivados, devendo o proponente justificar, quando da análise de cumprimento do objeto, a ação escolhida, tendo como critério a obtenção do melhor resultado para a execução do projeto.

Atenciosamente,

ANDRESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES FRACASSO

Chefe de Divisão

Documento assinado eletronicamente por **Andressa de Oliveira Gonçalves Fracasso, Chefe de Divisão**, em 29/12/2022, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

logotipo
QRCode Assinatura A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **13420541** e o código CRC **CE7C51C2**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A' - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP 70054-906 -
www.cidadania.gov.br

58000.010503/2018-19 -
SEI nº 13420541